

Processo C-123/94

Comissão das Comunidades Europeias contra República Helénica

«Livre circulação de trabalhadores — Igualdade de tratamento —
Contratação de estrangeiros pelas escolas de línguas privadas»

Conclusões do advogado-geral M. B. Elmer apresentadas em 9 de Março de 1995	I - 1458
Acórdão do Tribunal de Justiça (Quinta Secção) de 1 de Junho de 1995	I - 1460

Sumário do acórdão

Acção por incumprimento — Exame da razoabilidade pelo Tribunal de Justiça — Situação a tomar em consideração — Situação no termo do prazo fixado pelo parecer fundamentado (Tratado CE, artigo 169.º)

No âmbito de uma acção por incumprimento intentada nos termos do artigo 169.º do Tratado e que põe em causa a compatibilidade com o direito comunitário de uma legislação nacional, eventuais alterações desta legislação

são irrelevantes para decidir sobre o objecto da acção, quando não tiverem sido implementadas antes do termo do prazo fixado no parecer fundamentado.